



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de janeiro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2022

10 de janeiro de 2022

“DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL ANTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre Dr. FRANCISCO GEORGE ABILIO;

CONSIDERANDO que durante seu tempo em vida foi notada como pessoa virtuoso, íntegro, de muitas amizades e amante da cidade de Diamante;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão diamantense, de conduta respeitável, honesta e de caráter ilibado;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público diamantense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo de vida e dedicação inspira pessoas e contribui para o bem estar da sociedade.



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de janeiro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

DECRETA

Art. 1º - Feriado Municipal na data de hoje 10 de janeiro de 2022 e Luto oficial por 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, no município de Diamante, Paraíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Dr. Francisco George Abílio.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este decreto as medidas de praxe pela ocasião, devendo haver a devida identificação do luto oficial no paço da prefeitura municipal.

Art. 3º - Seja encaminhado cópia do presente ato para a família enlutada, em representação de uma moção de pesar.

Parágrafo único: funcionará excepcionalmente as atividades até meio dia de Limpeza Urbana, Licitação, Setor de Empenho, Centro do COVID-19, Centro de Imunização, PSFs com atendimento médico.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Municipal